**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023,** **DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 29 / 06 /2023
Maria Monica Sousa Lopes
Coordenadora de Protocolo
Arquivo e Documentação
Portaria nº 033/2023

Cria Comissão Temporária Especial para apuração de irregularidades referentes as Unidades de Saúde Municipais, em especial aos fatos apontados pelo Ministério Público Estadual.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial, de caráter temporário destinada a apurar as possíveis irregularidades nas unidades de saúde do município, em especial as apontadas nos Inquéritos Civis Públicos (ICP) e seguintes diligencias: 1 – 2022.0006595, Diligencia nº 04957; 2 – 2021.0004988, Diligencia nº 04931; 3 – 2021.0006926, Diligencia nº 04963; 4 -2021.0004985, Diligencia 04937; 5 – 2022.0001707, Diligencia nº 04938; 6 – 2021.0004970, Diligencia nº 04944; 7 – 2022.0010143, Diligencia nº 04976; 8 – 2022.0010481, Diligencia nº 04964; 9 – 2021.0006881, Diligencia nº 04945; 10 – 2021.0004989, Diligencia nº 04977; 11 – 2021.0004990, Diligencia nº 04970; 12 – 2022.0010480, Diligencia nº 04966; 13 – 2022.0001708, Diligencia nº 04950; 14 – 2021.0003913, Diligencia nº 04939; 15 – 2021.0004986, Diligencia 04951; 16 – 2021.0004330, Diligencia 04954 e 17 – 2021.0004987, Diligencia nº 04928.

**Art 2º** A Comissão realizará os serviços na sede da Câmara Municipal, podendo no exercício de suas atribuições, determinar diligencias que reputem necessárias, requerer informações e documentos de Secretários Municipais, Diretores e demais servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

**Art. 3º** O prazo para finalização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência desta Resolução.

**Paragrafo Único:** A Comissão apresentará à Mesa Diretora, ao final dos trabalhos, relatório do apurado.

**Art. 4º** A Comissão será formada por cinco membros, sendo eles:

I – Ver. Valdonio Rodrigues – PSB;
II – Ver. Colemar da Saborelle – PODE;
III – Verª. Debora Ribeiro – PTB;
IV – Ver. Rodrigo Ferreira – PODE, e,
V – Ver André Caixeta – PSB.

**Art. 5º** O Presidente da Mesa Diretora, analisará e sendo possível, providenciará os meios e recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2023.

***Ver. Valdônio Rodrigues***
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi